



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

DECRETO N° 60
DE 10 JANEIRO DE 2025

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para a Secretária Municipal de Finanças em conjunto com o Prefeito Municipal para todas as contas vinculadas ao CNPJ 13.112.289/0001-82, do MUNICÍPIO DE CUMBE, perante todas as instituições financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL autorizados a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 13.112.289/0001-82, do MUNICÍPIO DE CUMBE, perante todas as instituições financeiras.

Art.2° Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação. programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE (SE), EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

ERIVALDO BARROSO LIMA
Prefeito do Município de Cumbe/SE

Rosângela Andrade Menezes
ROSANGELA ANDRADE MENEZES
Sec. Municipal de Finanças de Cumbe/SE